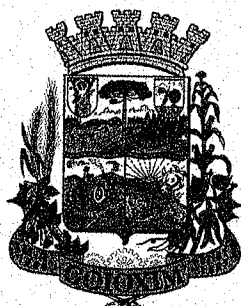


CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº047/2026
De 10/05/2026 HORA
Helena Rocha Souto
PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº017/2026

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	06/05/2026	Ass. Adm	R	13			
2	06/05/2026	Pres. Câmara	Manoel	14			
3	07/05/2026	Ass. Jurídica Câmara	Ortêncio	15			
4	12/05/2026	Socio no Plenário	Cláudio	16			
5	12/05/2026	Preser. Justiça	João	17			
6	12/05/2026	Preser. Orçamento	R	18			
7	19/05/2026	Autógrafo da Lei	Manoel	19			
8	21/05/2026	Publicação		20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17 DE 2026

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial, utilizando para isso os seguintes recursos:

- Da Anulação parcial de dotações, vinculadas à fonte de recursos 00833 no valor de 80.500,00, que será utilizado para devolução do saldo ao concedente para atender às cláusulas do convenio SEAB 200 206829672;
- Do repasses efetuados pela SANEPAR, em atendimento ao Termo de Concessão nº 435/2006, no valor de R\$ 85.000,00;
- Da tendência de Excesso de Arrecadação vinculada as seguintes fontes de recursos:
 - I. Fonte 00944 (SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar), no valor de 11.500,00;
 - II. Fonte 00831 9Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) no valor de 9.597,79.
- Do superávit financeiro do exercício anterior nas s seguintes fontes de recursos:
- Da fonte 00157 (Outras Transferências de Recursos do FNDE), no valor de R\$ 2.200,00 que será utilizado para zerar o saldo relativo a esse repasse do FNDE ao Município.
- Da fonte 00108 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI) no valor de R\$ 194.407,80 que será utilizado para execução do recurso creditado pelo FNDE para atender as demandas de novas matrículas de Educação em Tempo Integral;
- Da fonte 00944 (SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar) que será utilizado para compra de material de consumo pra APAE, no valor de R\$ 9.201,59.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

EDER DOS
SANTOS, 0
629932298
5

Assinado eletronicamente por EDER DOS SANTOS, 06/07/2026, 11:10:40-0307, em 06/07/2026, 11:10:40-0307, no sistema de Assinatura Eletrônica do Poder Executivo, versão 3.0.

EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR



PROJETO DE LEI Nº 17/2026

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 392.407,18 (Trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sete reais e dezoito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL	
14.001	Departamento de Viação Rural	
20.606.0014-2039	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO RURAL	
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01861- 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 80.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL	
14.001	Departamento de Viação Rural	
20.606.0014-2039	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO RURAL	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01890- 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 80.500,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 106.097,79 (Cento e seis mil e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002	Departamento de Desenvolvimento Estratégico	
18.541.0005.2066	PROGRAMAS DO FMSBA - CONVENIO SANEPAR	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
00441- 01075	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	R\$: 85.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004	Departamento de Desenvolvimento Social	
08.242.0011.2067	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026	



33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01554 -00944	SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	11.500,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
13.003	Departamento de Agricultura Familiar	
20.605.0013.2063	EMENDA INDIVIDUAL Nº 202545000010 - ELTON C WELTER - AQUISIÇÃO TRATOR AGRICOLA	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01781 -00831	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)-FT 831	9.597,79

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 3º, serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Conta de receita	Descrição conta	Fonte de recursos	Excesso verificado
16.99.50.11.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	01075	85.000,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026	00944	11.500,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026	00831	9.597,79

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 205.809,39 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.361.0008.2052	SUPERAVID FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00923- 00157	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$: 2.200,00
00924-00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$ 89.407,80
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00925- 00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$: 15.000,00
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00925- 00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$: 90.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004	Departamento de Desenvolvimento Social	



08.242.0011.2060	SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01553 -00944	SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	9.201,59

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 5º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vinculado às seguintes fontes de recursos:

- ✓ Fonte 00157, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- ✓ Fonte 00108, no valor de R\$ 194.407,80 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos);
- ✓ Fonte 00944, no valor de R\$ 9.201,59 (nove mil e duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 7º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 06 de maio de 2026.

EDER
DOS
SANTOS:0
629932298
5
EDER DOS SANTOS

Assinado digitalmente por EDER
DOS SANTOS:0629932298
ID: 0629932298-0629932298
CPF: 0629932298-0629932298
Razão: 0629932298-0629932298
Data: 06/05/2026
Hora: 11:12:15
Assinado por: EDER DOS SANTOS:0629932298

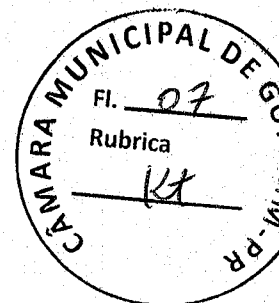
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 017/2026

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 392.407,18 (Trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sete reais e dezoito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 017/2026, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente por tendência de excesso de arrecadação no orçamento vigente, anulação parcial de dotações e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 392.407,18 (Trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sete reais e dezoito centavos) conforme justificativa apresentada pelo por executivo:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial, utilizando para isso os seguintes recursos:

- Da Anulação parcial de dotações, vinculadas à fonte de recursos 00833 no valor de 80.500,00, que será utilizado para devolução do saldo ao concedente para atender às cláusulas do convenio SEAB 200 206829672;
- Do repasses efetuados pela SANEPAR, em atendimento ao Termo de Concessão nº 435/2006, no valor de R\$ 85.000,00;
- Da tendência de Excesso de Arrecadação vinculada as seguintes fontes de recursos:

I. Fonte 00944 (SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar), no valor de 11.500,00;

II. Fonte 00831 9Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) no valor de 9.597,79.

- Do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

- Da fonte 00157 (Outras Transferências de Recursos do FNDE), no valor de R\$ 2.200,00 que será utilizado para zerar o saldo relativo a esse repasse do FNDE ao Município.

- Da fonte 00108 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI) no valor de R\$ 194.407,80 que será utilizado para execução do recurso creditado pelo FNDE para atender as demandas de novas matrículas de Educação em Tempo Integral;

Wstani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- Da fonte 00944 (SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar) que será utilizado para compra de material de consumo pra APAE, no valor de R\$ 9.201,59.



É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30-Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.2 Do orçamento

Essencial frisar o artigo 92, V, da Lei Orgânica Municipal de Goioxim, que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art. 92. São vedados:

V- a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes conforme tabela explicativa, explanada no projeto de lei, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada no inciso V, do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

Wstaine



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

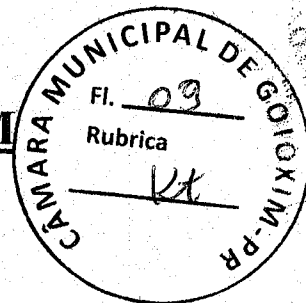
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4320/6 que estatui normas federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV- o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, tendência do exercício.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

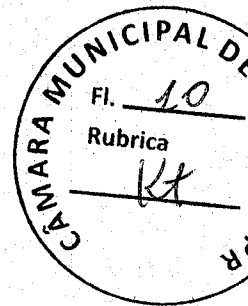
Lostani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 17/2026, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, inciso II uma vez destinado para despesas que não existem dotações orçamentárias específicas, igualmente sob respaldo do artigo 43, §1º inciso I, II e III e § 3º, uma vez resultante de superávit financeiro, anulação parcial das dotações e da tendência de excesso a arrecadação conforme tabela demonstrativa no projeto em questão.

2.5 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos regimentais.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica OPINA s.m.j, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise. É o parecer, S.M.J.

Goioxim 7 de maio de 2026.

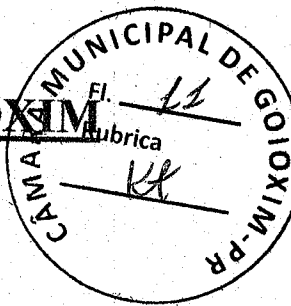
Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 018/2026

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 392.407,18 (Trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sete reais e dezoito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Reunião: 12/05/2026.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

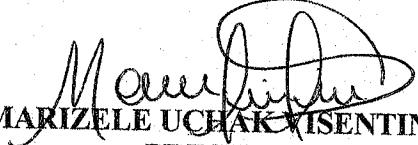
- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 017/2026.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



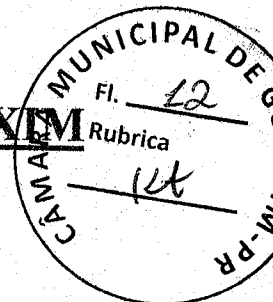
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Parecer n.º 018/2026

Projeto de Lei n.º 017/2026 Autoria do Executivo Municipal.

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art. 83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei nº 017/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, de início entendemos que trata-se de iniciativa do executivo municipal legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, pois trata-se de interesse local.

Neste viés, *inexiste impedimento de iniciativa e competência.*

Cumpre ressaltar, que o presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para que os referidos valores passem a integrar o orçamento vigente e para que ocorra uma adequação orçamentária, nos moldes do art. 92, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, sendo estes aspectos analisados pela comissão de Constituição e Justiça.

Portanto, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

A Comissão de Finanças e Tomadas de Contas analisou o presente projeto de lei, levando em consideração que ele propõe alterações na Lei Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Essas alterações referem-se, sobretudo, à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais. Diante disso, verifica-se que o projeto está em conformidade com os dispositivos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/2006, que estabelecem as normas federais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Assim, **não há impedimentos para a tramitação do projeto**, uma vez que ele atende às exigências legais e às adequações necessárias para sua implementação.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Quanto ao mérito do Projeto, opinam pela sua aprovação, uma vez que a proposta em análise visa à destinação de recursos para as Secretarias Municipais competentes, tais investimentos contribuem de forma significativa para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida no Município de Goioxim.

Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, concluímos pelo voto com parecer “Favorável” ao referido projeto.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 12/05/2026.

Joice Z. Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

Saulo Deolindo Kinseler
SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



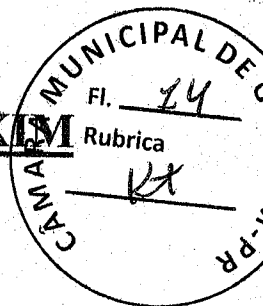
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Ata n.º 018/2026

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, as comissões de constituição, justiça e redação, comissão de orçamento, finanças e tomada de contas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto, em tramitação normal, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei n.º 017/2026**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal e com a devida adequação com a Lei Plurianual e a Lei Orçamentário Anual e demais dispositivos legais, sendo assim a Comissão opina por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei n.º 017/2026**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 12/05/2026.

Joice Z. Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

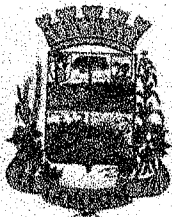
Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

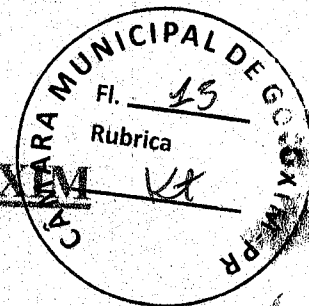
Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

Saulo Deolindo Kinseler
SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 038/2026 - PCMG

Goioxim, 20 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei números:

- 017/2026, referente ao Projeto de Lei nº 016/2026 de autoria do Executivo Municipal, datado de 05 de maio do corrente ano;
- 018/2026, referente ao Projeto de Lei nº 017/2026 de autoria do Executivo Municipal, datado de 06 de maio do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

Marizele Uchak
Visentin
Vaz: 023461439
01
Marizele Uchak Visentin Vaz

Assinado eletronicamente por Marizele Uchak Visentin Vaz (023461439) em 20/05/2026 às 14:10:43. O documento foi assinado digitalmente com o certificado digital nº 1470592820102, válido até 2026/05/20. Para mais informações, consulte o site do ICP-Brasil.

Presidente

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná

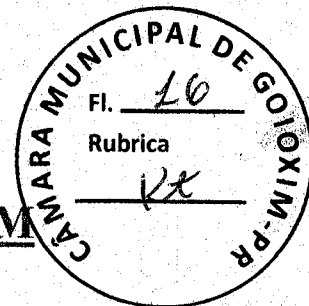
Ricelido
20/05
2026
Kauany A.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/2026

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 392.407,18 (Trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sete reais e dezoito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL	
14.001	Departamento de Viação Rural	
20.606.0014-2039	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO RURAL	
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01861- 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 80.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL	
14.001	Departamento de Viação Rural	
20.606.0014-2039	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO RURAL	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01890- 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 80.500,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 106.097,79 (Cento e seis mil e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002	Departamento de Desenvolvimento Estratégico	



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



18.541.0005.2066	PROGRAMAS DO FMSBA - CONVENIO SANEPAR	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
00441- 01075	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	R\$: 85.000,00

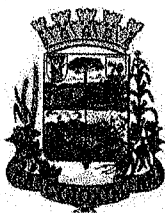
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004	Departamento de Desenvolvimento Social	
08.242.0011.2067	EXCESSO DE ARRECAÇÃO 2026	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01554 -00944	SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	11.500,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.003	Departamento de Agricultura Familiar	
20.605.0013.2063	EMENDA INDIVIDUAL N° 202545000010 - ELTON C WELTER - AQUISIÇÃO TRATOR AGRICOLA	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01781 -00831	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) -FT 831	9.597,79

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 3º, serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Conta de receita	Descrição conta	Fonte de recursos	Excesso verificado
16.99.50.11.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	01075	85.000,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026	00944	11.500,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026	00831	9.597,79

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 205.809,39 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534

CNPJ:01.607.629/0001-67



08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.361.0008.2052	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00923- 00157	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$: 2.200,00
00924-00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$ 89.407,80
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
00925- 00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$: 15.000,00
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00925- 00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$: 90.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004	Departamento de Desenvolvimento Social	
08.242.0011.2060	SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01553 -00944	SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	9.201,59

Art. 6º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 5º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vinculado às seguintes fontes de recursos:

- ✓ Fonte 00157, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- ✓ Fonte 00108, no valor de R\$ 194.407,80 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos);
- ✓ Fonte 00944, no valor de R\$ 9.201,59 (nove mil e duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 7º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

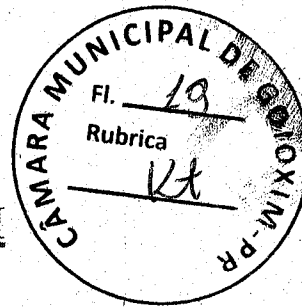
Marizele Uchak
Visentin
Vaz:02346143901
MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Assinado digitalmente por Marizele Uchak Visentin
Data: 2026.05.19 14:10:00
Certificado: 02346143901
CPF: 02346143901
Assinado digitalmente por Marizele Uchak Visentin
Data: 2026.05.19 14:10:00
Certificado: 02346143901
CPF: 02346143901



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Presidente do Legislativo Municipal

LEI N° 965 de 2026

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 392.407,18 (Trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sete reais e dezoito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL	
14.001	Departamento de Viação Rural	
20.606.0014-2039	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO RURAL	
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01861- 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 80.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL	
14.001	Departamento de Viação Rural	
20.606.0014-2039	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO RURAL	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01890- 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 80.500,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 106.097,79 (Cento e seis mil e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:



05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002	Departamento de Desenvolvimento Estratégico	
18.541.0005.2 066	PROGRAMAS DO FMSBA - CONVENIO SANEPAR	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
00441- 01075	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	R\$: 85.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004	Departamento de Desenvolvimento Social	
08.242.0011.2 067	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01554 -00944	SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	11.500,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.003	Departamento de Agricultura Familiar	
20.605.0013.2 063	EMENDA INDIVIDUAL Nº 202545000010 - ELTON C WELTER - AQUISIÇÃO TRATOR AGRICOLA	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01781 -00831	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) -FT 831	9.597,79

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 3º, serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Conta de receita	Descrição conta	Fonte de recursos	Excesso verificado
16.99.50.11.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	01075	85.000,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026	00944	11.500,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS	00831	9.597,79



	VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026		
--	-----------------------------------	--	--

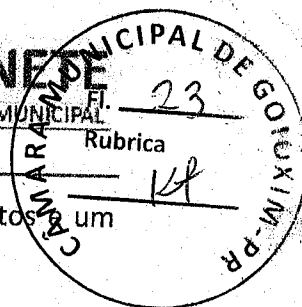
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 205.809,39 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	Departamento de Educação	
12.361.0008.2	SUPRAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
052		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00923- 00157	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$: 2.200,00
00924-00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$ 89.407,80
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00925- 00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$: 15.000,00
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00925- 00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R\$: 90.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004	Departamento de Desenvolvimento Social	
08.242.0011.2	SUPRAVIT EXERCICIO ANTERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE	
060	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01553 -00944	SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar	9.201,59

Art. 6º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 5º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vinculado às seguintes fontes de recursos:

- ✓ Fonte 00157, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- ✓ Fonte 00108, no valor de R\$ 194.407,80 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos);



- ✓ Fonte 00944, no valor de R\$ 9.201,59 (nove mil e duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 7º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 20 de maio de 2026.

EDER
DOS
SANTOS:0
629932298
5
EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por EDER
DOS SANTOS:06299322985
DN: CN=EDER DOS
SANTOS:06299322985, O=ICP-
Brasil, OU=AC-SingulatoID
Múltipla
Assinatura
Assinado por: EDER DOS SANTOS
Data: 2026.05.28
14:07:35
30307
Foxit PDF Reader Versão:
2025.3.0

	Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
14.001.20.606.0014.2039	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01890	00833	80.500,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 106.097,79 (Cento e seis mil e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
05.002.18.541.0005.2066	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00441	01075	85.000,00
11.004.08.242.0011.2067	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01554	00944	11.500,00
13.003.20.605.0013.2063	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01781	00831	9.597,79

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 3º, serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Conta de receita	Descrição conta	Fonte recursos	Excesso verificado
16.99.50.11.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	01075	85.000,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026	00944	11.500,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026	00831	9.597,79

Art. 5º - Fica aberto um crédito adicional especial por Superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 205.809,39 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
08.001.12.361.0008.2052	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00923	00157	2.200,00
08.001.12.361.0008.2052	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00924	00108	89.407,80
08.001.12.361.0008.2052	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00925	00108	15.000,00
08.001.12.361.0008.2052	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00926	00108	90.000,00
11.004.08.242.0011.2060	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01553	00944	9.201,59

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 5º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vinculado às seguintes fontes de recursos:

fonte 00157, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
fonte 00108, no valor de R\$ 194.407,80 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos);
Fonte 00944, no valor de R\$ 9.201,59 (nove mil e duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 7º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 8º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 20 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3AD7F7DA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 964-2026 - REVOGA O §2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 958 FL. 29

Revoga o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 958, de 25 de março de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 958, de 25 de março de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da lei número 958 de 2.026, com exceção dos cargos comissionados, conforme mencionado no artigo acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 20 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:BF4CD9F1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 965-2026 - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 392.407,18

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 392.407,18 (Trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sete reais e dezoito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL
14.001	Departamento de Viação Rural
20.606.0014-2039	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO RURAL
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01861- 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais R\$: 80.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL
14.001	Departamento de Viação Rural
20.606.0014-2039	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO RURAL
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01890- 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais R\$: 80.500,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 106.097,79 (Cento e seis mil e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.002	Departamento de Desenvolvimento Estratégico
18.541.0005.2066	PROGRAMAS DO FMSB - CONVENIO SANEPAR
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
00441- 01075	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município R\$: 85.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ASSISTENCIA E
11.004	Departamento de Desenvolvimento Social
08.242.0011.2067	EXCESSO DE ARRECAÇÃO 2026
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01554 -00944	SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar 11.500,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
13.003	Departamento de Agricultura Familiar
20.605.0013.2063	EMENDA INDIVIDUAL Nº 202545000010 - ELTON C WELTER - AQUISIÇÃO TRATOR AGRICOLA
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01781 -00831	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) -FT 831 9.597,79

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 3º, serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Conta de receita	Descrição conta	Fonte de recursos	Excesso verificado
16.99.50.11.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	01075	85.000,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026	00944	11.500,00
13.21.01.11.07.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES - 2026	00831	9.597,79

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 205.809,39 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001	Departamento de Educação
12.361.0008.2052	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00923- 00157	Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$: 2.200,00
00924-00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI R\$ 89.407,80
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
00925- 00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI R\$: 15.000,00
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
00925- 00108	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI R\$: 90.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ASSISTENCIA E
11.004	Departamento de Desenvolvimento Social
08.242.0011.2060	SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01553 -00944	SIGTV Custeio APAE - Em. Parlamentar 9.201,59

Art. 6º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 5º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vinculado às seguintes fontes de recursos:

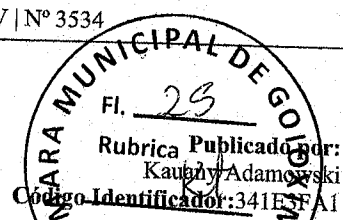
Fonte 00157, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
Fonte 00108, no valor de R\$ 194.407,80 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos);
Fonte 00944, no valor de R\$ 9.201,59 (nove mil e duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 7º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 20 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 118 DE 20 DE MAIO DE 2026 CONCEDER FÉRIAS ADILSON DOS SANTOS ÁVILA

PORTARIA Nº 118 DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: Resolve. Conceder férias ao servidor ADILSON DOS SANTOS ÁVILA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n.º 003/2025 de 31 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de 20 de maio de 2026, ao servidor ADILSON DOS SANTOS ÁVILA, ocupante do cargo de Coordenador de Equipe de Vigilância Sanitária, matrícula funcional nº 138056.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador: 5E7CE1C3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 119 DE 20 DE MAIO DE 2026, ARIEL GASPARETTO.

PORTARIA Nº 119 DE 20 DE MAIO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor ARIEL GASPARETTO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, a contar a partir da data de 20 de maio de 2026, ao servidor ARIEL GASPARETTO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 64911.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal